



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.418

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.296, DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE CRIOU O PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.296 de 30 de março de 2021, que criou, em âmbito municipal, o Passe Social Temporário, passa a vigor com alterações e acréscimos aos seguintes dispositivos:

"Art. 1º (...)

§ 1º O benefício será prorrogado pelo prazo de 7 (sete) meses a partir da data de publicação desta Lei, em quantidade de passagens por família até o limite da previsão orçamentária estabelecida no art. 5º.

§ 2º As passagens serão carregadas em cartão de transporte coletivo, próprio do sistema Municipal de Transporte Coletivo, mensalmente, durante o prazo de vigência do benefício. A listagem de beneficiários, incluindo os usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social, será publicada no Portal Transparência no site da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, com as iniciais dos nomes e os 5 (cinco) primeiros números do CPF, bem como a quantidade de passes fornecidos e utilizados mês a mês, em respeito à Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação por superávit financeiro de 2021, conforme categoria funcional programática 01.39.11.15.452.1001.2245.3.3.9.39.00 no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), que altera os Anexos II e III da Lei nº 6.367 de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei nº 6.369 de 11/11/2021 (LDO de 2022) e da Lei nº 6.382 de 14/12/2021 (LOA 2022)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

1



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 6.374, de 24 de novembro

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de abril de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 44/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6418
FOI PUBLICADA(O) em 02/04/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)